EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** atráves do site **www.portaldecompraspublicas.com.br,** com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR ITEM,** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **HIDRÔMETROS** aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste**,** conforme Termo de Referência, observado as condições do edital que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2021, Instrução Normativa n. 73/2022, Resolução 012/2023 – CISAM Meio Oeste, bem como demais legislações aplicáveis.

TIPO: Menor preço por ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/02/2026 ás 08:00min
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor. Declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 02 (duas) horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 13/02/2026 ás 08:30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
ENDEREÇO: Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, CEP: 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
E-MAIL: administrativo1@cisam.sc.gov.br
TELEFONE: (49) 3555-6972

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração Conjunta;
ANEXO III – Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **HIDRÔMETROS** aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e com os quantitativos estimados **(ANEXO II),** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o Pregoeiro (a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

2.8. Importa destacar que a empresa adjudicatária fica obrigatoriamente vinculada às características técnicas e especificações constantes no descritivo de cada item do edital, independentemente das informações constantes em propostas comerciais, sistemas eletrônicos ou catálogos apresentados, salvo quando houver aceite expresso pelo pregoeiro durante a sessão pública, devidamente registrado em ata. Assim, somente na hipótese de manifestação formal e inequívoca do pregoeiro quanto à aceitação do item conforme catálogo é que este poderá prevalecer. Na ausência de tal aceite expresso, a empresa deverá fornecer o item estritamente conforme o descritivo do edital, admitindo-se, quando aplicável, produto de qualidade igual ou superior, desde que plenamente compatível com as especificações exigidas no edital.

2.9. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida exclusivamente do licitante vencedor. Declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 02 (duas) horas, facultando-se ao pregoeiro, mediante juízo de conveniência e oportunidade e conforme as peculiaridades do caso concreto, a prorrogação desse prazo por período superior, bem como a concessão de prazos distintos ao longo do processo, sempre que verificar que tal medida é plausível, aceitável e compatível com o contexto específico da situação analisada.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **HIDRÔMETROS** aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega na sede dos respectivos prestadores, conforme descrição no Anexo I e II, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Propostas– Até o dia 13/02/2026 às 08h00min.
As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

3.3. Abertura da Sessão - Data/Hora – Dia 13/02/2026 às 8h30min

4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, Da lei 14.133/21.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site** *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*.

4.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a

avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

4.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

4.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

4.7. A perfeita compreensão do edital ocorerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos
consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a
Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso
exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de
licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a
constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e
condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos
quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação
econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5. <u>Não será admitida a participação de:</u>

a) Pessoas físicas;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

d) As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n. 123/2006;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

h) Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

i) Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;

5.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.7. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.9. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM MO.

7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula.

7.14. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste Edital.

7.15. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

7.16. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

7.17. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.18. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

7.19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.

7.21. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

7.22. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

7.23. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando qualidade dos serviços executados (em calibração de equipamentos para laboratório) bem como o cumprimento dos prazos assumidos.

V) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

8.2. O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 10 deste instrumento.

8.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, consequentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8.4. Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

8.5. Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.

8.6. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

8.7. Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

9.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

9.7. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.7. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance

10.8. É facultado ao Pregoeiro (a) o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

10.11. O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.24. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

10.26. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

10.27.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Na análise da Proposta readequada, na apresentação dos documentos, será considerado apenas o valor unitário, caso o valor total e o quantitativo esteja incorreto.

10.29. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.30. Será desclassificada a licitante que:

10.30.1. apresente, caso solicitado, amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas;

10.30.2. apresente propostas omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

10.30.3. apresente propostas que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.

10.31.No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada.

11.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

11.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

11.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

11.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos da Lei 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

12.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

12.4. A ausência de manifestação, motivada e no prazo estabelecido, da licitante importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

13.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da(s) Ata(s) de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para assinarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços.

14.1.2. A convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.1.3. A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

14.1.4. A Ata registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após aprovado(s) o(s) respectivo(s) laudo(s), caso necessário(s), comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais incidentes sobre a(s) proponente(s) vencedora(s) que não atender(em) à convocação.

14.2. Para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização deste Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, por parte da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, para renegociar e/ou registrar seus preços.

14.3. A efetivação da contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá, ou não, contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A Administração monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

14.7.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de

mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.7.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

14.7.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado, desde que a sua ocorrência tenha sido imprevisível, no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.7.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

14.8. Não será concedida troca de marca de produtos/materiais, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

14.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Contratante:

15.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19 deste Edital;

15.1.5. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;

15.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

15.2. Cabe às Empresas Registradas:

15.2.1. Fornecer os materiais/serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

15.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

15.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

15.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais/serviços entregues.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os hidrômetros deverão ser entregues conforme a necessidade dos Entes Consorciados e do CISAM Meio Oeste, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2. Havendo a necessidade dos hidrômetros, o Ente Consorciado do CISAM Meio Oeste emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

17.3. Os Hidrômetros/Materiais serão entregues na sede administrativa do Ente Consorciado/CISAM Meio Oeste, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

17.4. Os Hidrômetros/Materiais, após solicitados, deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade, de acordo com o item 21 deste edital.

17.5. Fica estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

17.5.1. provisoriamente, para verificação da qualidade dos materiais/serviços conforme especificação;

17.5.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais/serviços com a especificação e a consequente aceitação.

17.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais/serviços, cujo pagamento será realizado conforme **item 19** deste Edital.

17.7. Os materiais/serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**

17.8. Caso seja comprovado que os materiais/serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

17.9. Se os materiais/serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

17.10. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.11. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

17.12. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

17.13. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.

17.14. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17.15. Seguem a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos materiais/serviços:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - DMAE
CNPJ: 78.511.052/0001-10
Rua João Santin, 30
Abdon Batista – SC
CEP: 89636-000
Telefone: (49) 3545-1133

b) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS – SAMAE CAMPOS NOVOS
CNPJ: 83.158.105/0001-09
Rua Caetano Carlos, 466
Centro, Campos Novos – SC
CEP: 89620-000
Telefone: (49) 3541-1844

c) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI
CNPJ: 06.017.932/0001-23
Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro
Fraiburgo – SC
CEP: 88580-000
Telefone: (49) 3246 0160

d) SERVIÇO INTERMUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO - SIMAE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, nº 123
Joaçaba – SC
CEP: 89600-000
Telefone: (49) 3551-8200

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta Licitação correrá(ão) à conta de dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s) de cada ente participante do certame.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, após a entrega dos materiais/serviços, contados do efetivo recebimento.

19.3. Caso o material/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

19.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

19.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais/produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

19.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento de materiais/serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do CISAM MEIO OESTE conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

19.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

20.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

20.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

20.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

20.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

20.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*. com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22.5. O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.7. O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

22.8. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do CISAM Meio Oeste: https://cisam.sc.gov.br/

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.13.1. adiada sua abertura;
22.13.2. alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 02 de fevereiro de 2026.

Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Assinado de forma digital por Aguinaldo Pedro Paggi:73309524949
Dados: 2026.02.06 16:35:43 -03'00'

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente do CISAM Meio Oeste

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados ao CISAM Meio Oeste por ampliação e manutenção do saneamento básico e distribuição de água e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de hidrômetros para atendimento da demanda dos entes consorciados.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto tem a natureza comum.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por ITEM.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Sintética	QT	Prestador de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO RELAÇÃO Q3/Q1 400 CLASSE DE EXATIDÃO 2, CONFORME ABNT NBR 16043-1 Observação: a aquisição será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo do SAMAE de Campos Novos na relojoaria. Sem conexões.	2500 Unidades	SAMAE DE CAMPOS NOVOS	R$ 201,20	R$ R$ 503.000,00
2	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO RELAÇÃO Q3/Q1 80 CLASSE DE EXATIDÃO 2, CONFORME ABNT NBR 16043-1 Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da Prefeitura de Abdon Batista na relojoaria. Com conexões.	60 Unidades	DMAE Abdon Batista	R$ 221,14	R$ 13.268,40
3	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO CLASSE B Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da SANEFRAI na relojoaria, que deverá ser inclinada. Com conexões em metal.	1000 Unidades	SANEFRAI FRAIBURGO	R$ 143,33	R$ 143.330,00
4	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO RELAÇÃO Q3/Q1 315 CLASSE DE EXATIDÃO 2, CONFORME ABNT NBR 16043-1	500 Unidades	SANEFRAI FRAIBURGO	R$ 210,44	R$ 105.220,00

	Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da SANEFRAI na relojoaria. Sem conexões.				
5	HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO CLASSE C" RELAÇÃO Q3/Q1 400 CLASSE DE EXATIDÃO 2, CONFORME ABNT NBR 16043-1	5.000 Unidades Sem Conexão	SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA.	R$ 246,01	R$ 1.230.050,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.994.868,40**

4.1. Os quantitativos a serem registrados foram obtidos de forma estimativa, considerando-se a quantidade demandada por seus entes consorciados.

4.2. Os valores estimados foram obtidos por intermédio pesquisa de preços e de ampla pesquisa de mercado, com empresas especializadas.

4.3. Prazo de entrega do bem/serviço: em no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento.

4.4. Condições de pagamento: após a apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos se for necessário, **no prazo de até 30 (vinte) dias úteis**, após a entrega do objeto.

4.5. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados conforme a necessidade do Contratante, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA

Com a finalidade de atualização do parque de hidrômetros do prestador, visando melhoria dos resultados de micromedição, necessário para redução dos índices de perdas praticados no sistema de abastecimento, apresentamos as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

Item 1- Hidrômetro Volumétrico Relação Q3/Q1 400
Classe de Exatidão 2
Conforme ABNT NBR 16043-1 e Portaria INMETRO nº 155/2022
SAMAE – CAMPOS NOVOS-SC

Observação: a aquisição será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo do SAMAE de Campos Novos na relojoaria. Sem conexões.

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco nutante), com transmissão magnética, inclinada a 45°. Conforme ABNT NBR 16043-1 todas as posições de operação e o sistema de transmissão será do tipo magnética, sem conexões. À base de troca de carcaça.

Vazão Sobrecarga (Q_4)	3,125 m^3/h
Vazão nominal (Q_3)	2,5 m^3/h
Vazão de Transição (Q_2)	10,0 L/h
Vazão Mínima (Q_1)	6,25 L/h
Razão Q4/Q3	1,25
Razão Q2/Q1	1,6
Diâmetro nominal	15 mm
Classe metrológica	Relação Q3/Q1 400
Classe de temperatura	T 50
Extremidades Roscadas DNR	G 3/4 B
Máxima perda de carga	0,63 bar
Pressão Máxima Admissível	10 bar
Comprimento entre as Extremidades	165 mm
Classe de exatidão 2: O erro máximo admissível para o campo superior de medição (Q2 ≤ Q ≤ Q4) é: a) ± 2% em temperaturas da água entre 0,1 °C e 30 °C; b) ± 3% em temperaturas da água acima de 30 °C. O erro máximo admissível para o campo inferior de medição (Q1 ≤ Q < Q2) é ± 5%, independente da faixa de temperatura da água.	

1.2. Observações Importantes

1.2.1 A rosca G 3/4 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 3/4" e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de 1/2".

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o comprador irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o comprador está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de 3/4" (G 3/4"R ABNT NBR 8194) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 3/4" e tubetes com rosca externa de 1/2" , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR 8194 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de 1/2" (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de 3/4".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado na norma da ABNT NBR 8194 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o comprador irá exigir hidrômetro com comprimento de 165mm e respectivas tolerâncias.

1.2.5 Todas as características gerais exigidas pelo comprador no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de **catálogo técnico** do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para este consórcio. **Não será aceito para este tipo de comprovação nenhum documento simplesmente escrito.**

1.3 Características Específicas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada com materiais de resistência e durabilidade adequadas ao propósito de uso, que não possam ser afetados adversamente pela variação da temperatura da água. Todas as partes do hidrômetro que tem contato com a água devem ser fabricadas com materiais reconhecidos como não tóxicos, não contaminantes e biologicamente inertes. O hidrômetro deve ser fabricado com materiais resistentes interna e externamente à corrosão ou protegidos por um tratamento de superfície adequado.

A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação. O hidrômetro deverá ser capaz de suportar os ensaios de pressão sem vazamento ou danos.

d) O hidrômetro deverá ter sido aprovado nos seguintes ensaios de desempenho: ensaios de pressão estática, na determinação dos erros intrínsecos de indicação, nos ensaios de temperatura da água, nos ensaios de sobrecarga de temperatura da água, nos ensaios de pressão da água, nos ensaios de escoamento reverso, nos ensaios de perda de pressão, ensaios de perturbação de escoamento, ensaios de durabilidade, ensaios de campo magnético, nos ensaios nos dispositivos auxiliares de um medidos de água e nos ensaios ambientais , conforme ABNT NBR 16043-1.

e) Os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.

f) O medidor deverá ser fornecido com filtro envolvendo toda a câmara de medição e que possibilite a retrolavagem na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava ou pino/clique, ou sistema tecnologicamente melhor.

i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de cobre ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.

j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°. Com Relojoaria Inclinada.

l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.
n) Inscrições e Marcas Obrigatórias, conforme Item 6.6 da ABNT NBR 16043-1, ou os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
n2.O nome ou a logomarca do COMPRADOR gravado no mostrador da relojoaria;
n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.
n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:
n7.1. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:
n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
n7.3. Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;
n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.
n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
n9. A unidade de medida de volume em m^3, inscrita no mostrador;
n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m^3.
p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 16043, INMETRO Portaria nº 155, de 30 de março de 2022. Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do COMPRADOR gravado no mostrador;

r) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao COMPRADOR as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
s) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
t) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao COMPRADOR (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao COMPRADOR) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser PERTINENTE ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

1.4. o IDM deve ser de no MINIMO 98%, para assegurar a qualidade dos hidrômetros. Contendo blindagem magnética classe III (contra imã neodímio até 5000 gauss)

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros, quando da utilização de ligas de cobre/bronze/latão, deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas, na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de

rastreamento. O COMPRADOR poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao COMPRADOR a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem "c" das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao COMPRADOR todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem "s".

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal da fatura do fornecimento a documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no "Programa de ensaio de desempenho para todos os tipos de medidor de água" de acordo com o previsto no item 9 da ABNT NBR 16043-2.

3.6 Medidores entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão simplesmente recusados para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a cada lote específico entregue ao comprador, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma ABNT NBR 16043-1.

3.7 O comprador exigirá que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos

em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da ABNT NBR 16043-1

3.8 Se os medidores forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 3.5 e 3.7 deverá ser entregue juntamente com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento. NOTA: tal documentação tem que ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao comprador.

4. Disposições Finais

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo comprador pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m^3) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 Por se tratar de aquisição de hidrômetros a base de troca, a empresa vencedora do certame, será responsável pela retirada das carcaças dos hidrômetros junto ao Almoxarifado do SAMAE de Campos Novos.

4.4 As carcaças a serem retiradas são compostas por hidrômetros QN 0,75 e 1,5 m^3/h de marcas variadas, oriundas da atualização do parque de hidrômetros do prestador.

4.5 O pagamento do valor correspondente ao frete para retirada das carcaças será de responsabilidade da empresa vencedora do item.

Item 2 - Hidrômetro Velocimétrico Relação Q3/Q1 80
Classe de Exatidão 2
Conforme ABNT NBR 16043-1 e Portaria INMETRO nº 155/2022
Prefeitura de Abdon Batista

Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da Prefeitura de Abdon Batista na relojoaria. Com conexões.

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco nutante), com transmissão magnética, relojoaria plana, prisma ótico, em todas as posições de operação e o sistema de transmissão será do tipo magnética, **com conexões, sem troca de carcaça, entrega completa.**

Vazão Sobrecarga (Q_4)	2,0 m^3/h
Vazão nominal (Q_3)	1,6 m^3/h
Vazão de Transição (Q_2)	32,0 L/h
Vazão Mínima (Q_1)	20,0 L/h
Razão Q4/Q3	1,25
Razão Q2/Q1	1,6
Diâmetro nominal	15 mm
Classe metrológica	Relação Q3/Q1 200
Classe de temperatura	T 50
Extremidades Roscadas DNR	G 3/4 B
Máxima perda de carga	0,25 bar
Pressão Máxima Admissível	10 bar
Comprimento entre as Extremidades	115 mm
Classe de exatidão 2: O erro máximo admissível para o campo superior de medição (Q2 ≤ Q ≤ Q4) é: a) ± 2% em temperaturas da água entre 0,1 °C e 30 °C; b) ± 3% em temperaturas da água acima de 30 °C. O erro máximo admissível para o campo inferior de medição (Q1 ≤ Q < Q2) é ± 5%, independente da faixa de temperatura da água.	
Conexões compostas por 2 porcas, 2 tubetes e 2 anéis de vedação, em PP, 4cm, ¾”x1/2”, com bucha de latão.	

1.2. Observações Importantes

1.2.1 A rosca G 3/4 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 3/4” e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de 1/2”.

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o comprador irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão

possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SAMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o comprador está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de 3/4" (G 3/4"R ABNT NBR 8194) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 3/4" e tubetes com rosca externa de 1/2" , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR 8194 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de 1/2" (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de 3/4".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado na norma da ABNT NBR 8194 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o comprador irá exigir hidrômetro com comprimento de 115mm e respectivas tolerâncias.

1.2.5 Todas as características gerais exigidas pelo comprador no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de **catálogo técnico** do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para este consórcio. **Não será aceito para este tipo de comprovação nenhum documento simplesmente escrito.**

1.3 Características Específicas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada com materiais de resistência e durabilidade adequadas ao propósito de uso, que não possam ser afetados adversamente pela variação da temperatura da água. Todas as partes do hidrômetro que tem contato com a água devem ser fabricadas com materiais reconhecidos como não tóxicos, não contaminantes e biologicamente inertes. O hidrômetro deve ser fabricado com materiais resistentes interna e externamente à corrosão ou protegidos por um tratamento de superfície adequado.
A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação. O hidrômetro deverá ser capaz de suportar os ensaios de pressão sem vazamento ou danos.
d) O hidrômetro deverá ter sido aprovado nos seguintes ensaios de desempenho: ensaios de pressão estática, na determinação dos erros intrínsecos de indicação, nos

ensaios de temperatura da água, nos ensaios de sobrecarga de temperatura da água, nos ensaios de pressão da água, nos ensaios de escoamento reverso, nos ensaios de perda de pressão, ensaios de perturbação de escoamento, ensaios de durabilidade, ensaios de campo magnético, nos ensaios nos dispositivos auxiliares de um medidos de água e nos ensaios ambientais , conforme ABNT NBR 16043-1.

e) Os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.

f) O medidor deverá ser fornecido com filtro envolvendo toda a câmara de medição e que possibilite a retrolavagem na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava ou pino/clique, ou sistema tecnologicamente melhor.

i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de cobre ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.

j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°. Com Relojoaria Inclinada.

l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.

n) Inscrições e Marcas Obrigatórias, conforme Item 6.6 da ABNT NBR 16043-1, ou os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
n2.O nome ou a logomarca do COMPRADOR gravado no mostrador da relojoaria;
n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.
n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:
n7.1. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:
n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
n7.3. Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;
n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.
n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
n9. A unidade de medida de volume em m^3, inscrita no mostrador;
n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m^3.
p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 16043, INMETRO Portaria nº 155, de 30 de março de 2022. Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do COMPRADOR gravado no mostrador;
r) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao COMPRADOR as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.

s) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).

t) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao COMPRADOR (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao COMPRADOR) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser PERTINENTE ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

1.4. o IDM deve ser de no MINIMO 98%, para assegurar a qualidade dos hidrômetros. Contendo blindagem magnética classe III (contra imã neodímio até 5000 gauss)

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros, quando da utilização de ligas de cobre/bronze/latão, deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas, na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O COMPRADOR poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao COMPRADOR a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem "c" das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao COMPRADOR todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem "s".

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal da fatura do fornecimento a documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no "Programa de ensaio de desempenho para todos os tipos de medidor de água" de acordo com o previsto no item 9 da ABNT NBR 16043-2.

3.6 Medidores entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão simplesmente recusados para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a cada lote específico entregue ao comprador, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma ABNT NBR 16043-1.

3.7 O comprador exigirá que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da ABNT NBR 16043-1

3.8 Se os medidores forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 3.5 e 3.7 deverá ser entregue juntamente com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida

para todo o fornecimento. NOTA: tal documentação tem que ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao comprador.

4. Disposições Finais

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo comprador pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m^3) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

Item 3 - Hidrômetro Velocimétrico
Classe B
Conforme ABNT NBR 212 e Portaria INMETRO nº 246/2000
SANEFRAI

Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da SANEFRAI na relojoaria. Com conexões de metal e relojoaria inclinada.

1.OBJETO

Este documento contém todos os requisitos, condições e exigências, bem como as especificações técnicas para o fornecimento de hidrômetros velocimétricos (medidores de vazão).

Este documento está baseado nas seguintes normas e regulamentos:

- ABNT NBR 15538/2014 – Medidores de água potável – Ensaios para avaliação de eficiência;
- ABNT NBR 5426/1985 – Plano de Amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- ABNT NBR 8194/2014 – Medidores de água potável – Padronização;
- ABNT NBR 16043 – Medidores para água potável fria e água quente
- Portaria INMETRO 246/2000 (e/ou 155/2022) – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado
- para medidores para consumo de água potável fria;
- Portaria INMETRO 78/2022 – Autorização de Fabricação;

2.RESUMO DO FORNECIMENTO

Características Gerais

Medidor residencial para água potável fria, tipo velocimétrico, com transmissão magnética, MULTIJATO, com relojoaria inclinada a 45°.

Vazão Sobrecarga (Q_4)	1,5 (ou 2,0 para Portaria INMETRO 155/2022) m^3/h
Vazão nominal (Q_3)	0,75 (ou 1,3 para Portaria INMETRO 155/2022) m^3/h
Vazão de Transição (Q_2)	60,0 (ou 25,6 para Portaria INMETRO 155/2022) L/h
Vazão Mínima (Q_1)	15,0 (16 para Portaria INMETRO 155/2022) L/h
Início de Funcionamento	Menor ou igual 7 L/h
Diâmetro nominal	20 mm (3/4")
Extremidades Roscadas DNR	G 1" B
Pressão Máxima Admissível	10 bar
Comprimento entre as Extremidades	190 mm
Classe B	

OBSERVAÇÃO: As Características Gerais exigidas pelo comprador deverão ser comprovadas pela empresa fornecedora através de catálogo técnico do hidrômetro que estará obrigatoriamente anexado à Proposta Técnica. Não serão aceitas simples declarações para este tipo de comprovação.

3.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HIDRÔMETROS

3.1 Características Especificas

3.1.1 A rosca G 3/4 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 3/4" e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de 1/2".

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o comprador irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pela SANEFRAI incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o comprador está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de 3/4" (G 3/4"R ABNT NBR 8194) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 3/4" e tubetes com rosca externa de 1/2" , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR 8194 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de 1/2" (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de 3/4".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado na norma da ABNT NBR 8194 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o comprador irá exigir hidrômetro com comprimento de 190 mm e respectivas tolerâncias.

1.2.5 Todas as características gerais exigidas pelo comprador no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para este consórcio. Não será aceito para este tipo de comprovação nenhum documento simplesmente escrito.

1.3 Características Específicas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada com materiais de resistência e durabilidade adequadas ao propósito de uso, que não possam ser afetados adversamente pela variação da temperatura da água. Todas as partes do hidrômetro que tem contato com a água devem ser fabricadas com materiais reconhecidos como

não tóxicos, não contaminantes e biologicamente inertes. O hidrômetro deve ser fabricado com materiais resistentes interna e externamente à corrosão ou protegidos por um tratamento de superfície adequado.
A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação. O hidrômetro deverá ser capaz de suportar os ensaios de pressão sem vazamento ou danos.
d) O hidrômetro deverá ter sido aprovado nos seguintes ensaios de desempenho: Teste hidrostático; Teste de acoplamento magnético; Determinação dos erros/Curva de erro. Os medidores serão considerados aprovados quando: atender todos os ensaios iniciais especificados, os erros de indicação iniciais e os desvios de erros estirem de acordo com os limites máximos admitidos na norma ABNT NBR 246/2000 (e/ou 155/2022), o lote será
considerado ACEITO, quando a quantidade de medidor NÃO CONFORME, estiver de acordo com os limites máximos estabelecidos na norma ABNT NBR 5426/1985. Os testes devem ser realizados na empresa com laboratório próprio Autorizados e Certificados ou indicar um laboratório de empresas públicas ou privadas, com bancadas
autorizadas e certificadas para realizar os ensaios.
e) Os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
f) O medidor deverá ser fornecido com filtro envolvendo toda a câmara de medição e que possibilite a retrolavagem na entrada e este deverá ser do tipo cesto/peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava ou pino/clique, ou sistema tecnologicamente melhor.
i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de cobre ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro, no mínimo Classe II, deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°. Com Relojoaria Inclinada.
l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.
m) O sistema de funcionamento do hidrômetro velocimétrico é acionado com base na velocidade da água que passa em seu interior, provocando rotação em sua hélice que transmite a informação de medida ao relógio.
n) Inscrições e Marcas Obrigatórias, conforme Item 6.6 da ABNT NBR 16043-1, ou os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;
n2.O nome ou a logomarca do COMPRADOR gravado no mostrador da relojoaria;
n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.
n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;
n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;
n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;
n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:
n7.1. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:
n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;
n7.3. Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;
n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.
n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
n9. A unidade de medida de volume em m^3, inscrita no mostrador;
n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m^3.
p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a

numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 16043, INMETRO Portaria nº 246 de 2020. Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do COMPRADOR gravado no mostrador;
r) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao COMPRADOR as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
s) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
t) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao COMPRADOR (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao COMPRADOR) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser PERTINENTE ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

1.4. o IDM deve ser de no MINIMO 94%, para assegurar a qualidade dos hidrômetros. Contendo blindagem magnética classe II.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros, quando da utilização de ligas de cobre/bronze/latão, deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de

matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas, na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O COMPRADOR poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao COMPRADOR a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao COMPRADOR todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “s”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal da fatura do fornecimento a documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos nos testes previstos na ABNT NBR 5426/85 e Portaria INMETRO 246/2000 (e/ou 155/2022).

3.6 Medidores entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão simplesmente recusados para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a cada lote específico entregue ao comprador, e estes

lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma ABNT NBR 5426/85 e Portaria INMETRO 246/2000 (e/ou 155/2022).

3.8 O comprador exigirá que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da ABNT NBR 5426/85 e Portaria INMETRO 246/2000 (e/ou 155/2022).

4. Disposições Finais

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo comprador pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m^3) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecedor deverá assegurar ao comprador (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
4.4 Deve apresentar regulador externo, para aferição em banco de provas protegido por parafuso de lacração metálico, lacrado com fio de cobre 22 AWG ou similar e selo que garanta a inviolabilidade do medidor.

5.ENSAIOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos hidrômetros:

5.1 Certificado atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, (conforme modelo do hidrômetro solicitado), expedido pelo Inmetro.

5.2 Laudo atualizado de inspeção da bancada onde os hidrômetros são verificados, expedida pelo Inmetro.

5.3 Laudo atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, conforme portarias do Inmetro, onde conste o nº da bancada de aferição, e assinatura do técnico responsável pela verificação.

5.4 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da ABNT NBR 5426/85 e Portaria INMETRO 246/2000 (e/ou 155/2022).

Item 4 - Hidrômetro Volumétrico Relação Q3/Q1 400
Classe de Exatidão 2
Conforme ABNT NBR 16043-1 e Portaria INMETRO nº 155/2022
SANEFRAI

Observação: a aquisição não será à base de troca de carcaça, os hidrômetros deverão conter personalização com a logo da SANEFRAI na relojoaria. Sem conexões de metal e relojoaria plana.

1.1 <u>Características Gerais</u>

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco nutante), com transmissão magnética, relojoaria plana, prisma ótico, em todas as posições de operação e o sistema de transmissão será do tipo magnética, sem conexões. Não será a base de troca de carcaça

Vazão Sobrecarga (Q_4)	3,125 m^3/h
Vazão nominal (Q_3)	2,5 m^3/h
Vazão de Transição (Q_2)	10,0 L/h
Vazão Mínima (Q_1)	6,25 L/h
Razão Q4/Q3	1,25
Razão Q2/Q1	1,6
Diâmetro nominal	20 mm
Classe metrológica	Relação Q3/Q1 400
Classe de temperatura	T 50
Extremidades Roscadas DNR	G 1B
Máxima perda de carga	0,40 bar
Pressão Máxima Admissível	10 bar
Comprimento entre as Extremidades	190 mm

Classe de exatidão 2:

O erro máximo admissível para o campo superior de medição (Q2 ≤ Q ≤ Q4) é:
a) ± 2% em temperaturas da água entre 0,1 °C e 30 °C;
b) ± 3% em temperaturas da água acima de 30 °C.
O erro máximo admissível para o campo inferior de medição (Q1 ≤ Q < Q2) é ± 5%, independente
da faixa de temperatura da água.

Em hipótese alguma a SANEFRAI aceitará qualquer tipo de desvio dimensional nos medidores que estão sendo adquiridos, sendo este tipo de não conformidade, SE CONSTATADA, será passível de recusa de todo o lote entregue e sem nenhum tipo de ônus para esta autarquia.

1.2 Características Especificas

1.2.1 A rosca G 1 B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de 1" e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de 3/4".

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o comprador irá dar preferência a medidores que tais parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pela SANEFRAI incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o comprador está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de 1" (G 1B ABNT NBR 8194) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de 1" e tubetes com rosca externa de 3/4" , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR 8194 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de 3/4" (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de 1".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado na norma da ABNT NBR 8194 com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o comprador irá exigir hidrômetro com comprimento de 190 mm e respectivas tolerâncias.

1.2.5 Todas as características gerais exigidas pelo comprador no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá

OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para este consórcio. Não será aceito para este tipo de comprovação nenhum documento simplesmente escrito.

1.3 Características Específicas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada com materiais de resistência e durabilidade adequadas ao propósito de uso, que não possam ser afetados adversamente pela variação da temperatura da água. Todas as partes do hidrômetro que tem contato com a água devem ser fabricadas com materiais reconhecidos como não tóxicos, não contaminantes e biologicamente inertes. O hidrômetro deve ser fabricado com materiais resistentes interna e externamente à corrosão ou protegidos por um tratamento de superfície adequado.
A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação. O hidrômetro deverá ser capaz de suportar os ensaios de pressão sem vazamento ou danos.
d) O hidrômetro deverá ter sido aprovado nos seguintes ensaios de desempenho: ensaios de pressão estática, na determinação dos erros intrínsecos de indicação, nos ensaios de temperatura da água, nos ensaios de sobrecarga de temperatura da água, nos ensaios de pressão da água, nos ensaios de escoamento reverso, nos ensaios de perda de pressão, ensaios de perturbação de escoamento, ensaios de durabilidade, ensaios de campo magnético, nos ensaios nos dispositivos auxiliares de um medidos de água e nos ensaios ambientais , conforme ABNT NBR 16043-1.
e) Os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
f) O medidor deverá ser fornecido com filtro envolvendo toda a câmara de medição e que possibilite a retrolavagem na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava ou pino/clique, ou sistema tecnologicamente melhor.
i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de cobre ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro

e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.

j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°. Com Relojoaria Inclinada.

l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.

n) Inscrições e Marcas Obrigatórias, conforme Item 6.6 da ABNT NBR 16043-1, ou os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2.O nome ou a logomarca do COMPRADOR gravado no mostrador da relojoaria;

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.

n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:

n7.1. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3. Quarto digito – letra correspondente ao fabricante;

n7.4. Os seis dígitos finais – número sequencial do fabricante, tendo início em 000001 para cada ano de fabricação.

n8. A vazão nominal e a vazão mínima, inscritas no mostrador;
n9. A unidade de medida de volume em m³, inscrita no mostrador;
n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador e
n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m³.
p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 16043, INMETRO Portaria nº 155, de 30 de março de 2022. Os hidrômetros deverão apresentar o logotipo do COMPRADOR gravado no mostrador;
r) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao COMPRADOR as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
s) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
t) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao COMPRADOR (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao COMPRADOR) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser PERTINENTE ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

1.4. o IDM deve ser de no MINIMO 98%, para assegurar a qualidade dos hidrômetros. Contendo blindagem magnética classe III (contra imã neodímio até 5000 gauss).

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO

IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros, quando da utilização de ligas de cobre/bronze/latão, deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas, na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros ou se for o caso de entrega do lote total, este lote total e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O COMPRADOR poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos sub itens 2.1 e 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao COMPRADOR a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao COMPRADOR todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem “s”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR à nota fiscal da fatura do fornecimento a documentação técnica (laudos dos ensaios) relativa aos resultados obtidos no “Programa de ensaio de desempenho para todos os tipos de medidor de água” de acordo com o previsto no item 9 da ABNT NBR 16043-2.

3.6 Medidores entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão simplesmente recusados para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a cada lote específico entregue ao comprador, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com a norma ABNT NBR 16043-1.

3.8 O comprador exigirá que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que: o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da ABNT NBR 16043-1.

4. Disposições Finais

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo comprador pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que os mesmos não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m^3) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 O fornecedor deverá assegurar ao comprador (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer.
4.4 Deve apresentar regulador externo, para aferição em banco de provas protegido por parafuso de lacração metálico, lacrado com fio de cobre 22 AWG ou similar e selo que garanta a inviolabilidade do medidor.

5.ENSAIOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos na entrega dos hidrômetros:

5.1 Certificado atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, (conforme modelo do hidrômetro solicitado), expedido pelo Inmetro.

5.2 Laudo atualizado de inspeção da bancada onde os hidrômetros são verificados, expedida pelo Inmetro.

5.3 Laudo atualizado de verificação inicial dos hidrômetros, conforme portarias do Inmetro, onde conste o nº da bancada de aferição, e assinatura do técnico responsável pela verificação.

5.4 O fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) que o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com a norma da NBR 16043.

Item 5 - HIDRÔMETRO VOLUMÉTRICO "CLASSE C" RELAÇÃO Q3/Q1 400 CLASSE DE EXATIDÃO 2, CONFORME ABNT NBR 16043-1
5000 UNIDADES
SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA.

1.1 Características Gerais

1.1.1 Medidor Residencial para ser utilizado na medição de volume consumido de água potável fria, tipo volumétrico de pistão rotativo (ou disco mutante), relojoaria plana, inclinada a 45° ou inclinada a 45° prisma ótico, classe metrológica C em todas as posições de operação e sistema de transmissão do tipo magnética. As características técnicas e metrologias devem atender minimamente aos requisitos da Portaria do Inmetro nº 155/2022 bem como das NBRs 8194, 16043 e 15538.

Tabela 1 – Características operacionais do hidrômetro

Vazão Sobrecarga (Q4)	3,125 m³/h
Vazão nominal (Q3)	2,5 m³/h
Vazão de Transição (Q2)	10,0 L/h
Vazão Mínima (Q1)	6,25 L/h
Início de funcionamento típico	Máxima de 2 l/h
Razão Q4/Q3	1,25
Razão Q2/Q1	1,6
Diâmetro nominal	15 mm
Classe metrológica	Relação Q3/Q1 – Range 400
Classe de temperatura	T 50
Extremidades Roscadas DNR	G 3/4 B
Máxima perda de carga	0,63 bar

Pressão Máxima Admissível	10 bar
Comprimento entre as Extremidades	165 mm
Classe de exatidão 2: O erro máximo admissível para o campo superior de medição (Q2 ≤ Q ≤ Q4) é: a) ± 2% em temperaturas da água entre 0,1 °C e 30 °C; b) ± 3% em temperaturas da água acima de 30 °C. O erro máximo admissível para o campo inferior de medição (Q1 ≤ Q < Q2) é ± 5%, independente da faixa de temperatura da água.	

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1 A rosca G ¾ B especificada anteriormente implica que o hidrômetro será conectado a uma porca sextavada de ¾" e que o diâmetro do tubete conectado a esta porca sextavada é de ½".

1.2.2 Os valores de vazões estipulados anteriormente referem-se a parâmetros encontrados no mercado nacional, ainda assim o SIMAE irá dar preferência a medidores que estes parâmetros sejam tais que permitam obter a máxima precisão possível quando da medição de vazões entre a vazão mínima e a vazão de transição devido à necessidade de reduzir ao máximo a submedição na micromedição da autarquia e tendo como consequência a redução das perdas aparentes. Observe-se neste ponto que no sistema de abastecimento de água operado pelo SIMAE incidem vazões baixas que podem situar-se nesta faixa de operação.

1.2.3 Com o intuito de evitar problemas de interpretação do diâmetro das extremidades roscadas do hidrômetro que o SIMAE está adquirindo, se informa o seguinte: a rosca externa das extremidades do medidor que está sendo adquirido é de ¾" (G 3/4"R na NM 212 da ABNT) e a estas extremidades serão conectadas porcas sextavadas com rosca interna de ¾" e tubetes com rosca externa de ½" , o que resulta, de acordo com a norma da ABNT NBR NM 212 que os hidrômetros não possuem extremidades com rosca de ½" (termo comumente utilizado até por fabricantes de hidrômetros) e sim de ¾".

1.2.4 O comprimento do medidor sem conexões deverá atender rigorosamente ao especificado na ABNT NBR 8194 no item (Tabela 3 e Figura 1) com as respectivas tolerâncias. Informamos aos proponentes que para este fornecimento o SIMAE irá exigir hidrômetro com comprimento de **165mm** e respectivas tolerâncias.

1.2.5 TODAS, sem nenhuma exceção as características gerais exigidas pelo SIMAE no item 1.1 deverão ser comprovadas pelos proponentes, através de catálogo técnico do medidor que deverá OBRIGATORIAMENTE ser anexado à PROPOSTA TÉCNICA que será apresentada para esta autarquia. O SIMAE não aceitará para este tipo de comprovação nenhum documento escrito simplesmente.

1.1.1 1.3 Características Especificas

a) As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.
b) Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.
c) A carcaça do medidor deverá ser fabricada a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212 ou com materiais de resistência e durabilidade adequadas ao propósito de uso, que não possam ser afetados adversamente pela variação da temperatura da água. Todas as partes do hidrômetro que tem contato com a água devem ser fabricadas com materiais reconhecidos como não tóxicos, não contaminantes e biologicamente inertes. O hidrômetro deve ser fabricado com materiais resistentes interna e externamente à corrosão ou protegidos por um tratamento de superfície adequado. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.
d) A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o SIMAE irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.
e) Pintura da carcaça os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.
f) O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.
g) Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.
h) O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava, ou sistema tecnologicamente melhor.
i) A cúpula do hidrômetro deverá ser fornecida com lente de vidro e caixa fabricada a partir de liga de bronze ou em policarbonato transparente de alta resistência. O grau de proteção deverá ser no mínimo IP 65 (cúpula de policarbonato) ou IP 68 (lente de vidro e caixa de bronze) prevenindo assim, contra condensação e a prova de água e/ou vandalismo.
j) O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro, minimamente classe III (contra imã neodímio até 5000 gauss) deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de

fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

k) O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°.

l) A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.

m) O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) ou disco mutante e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.

n) Inscrições e Marcas Obrigatórias - Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:

n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;

n2.O nome ou a logomarca do SIMAE gravado no mostrador da relojoaria;

n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,2 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.

n4 A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;

n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;

n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,2 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;

n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de doze dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir (item 4.3 da NBR 8194):

n7.1. Primeiro digito – letra correspondente à designação do medidor de água, conforme a Tabela 2 da NBR 8194;

n7.2. Segundo e Terceiro dígitos – dois algarismos correspondentes ao ano de fabricação;

n7.3 Quarto digito e quinto dígito – duas letras exclusivas, correspondentes a identificação do fabricante, sendo vedado o uso das letras “i” e “o”.

n7.4. Sexto ao décimo segundo caracteres: número de série sequencial com início 0000001;

n8. A vazão nominal (Q_3) e a vazão mínima (Q_1), inscritas no mostrador;

n9. A unidade de medida de volume em m^3, inscrita no mostrador;

n10. A indicação da classe metrológica, no mostrador (range) e

n11. A marca de aprovação do modelo pelo INMETRO, caso pertinente.

o) Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltantes), tipo extra-seco, capacidade de registro exigível de pelo menos 9.999,99 m^3.

p) Cada hidrômetro deverá vir com uma etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa ou outro ponto que o fornecedor julgar mais conveniente e está deverá conter a numeração do hidrômetro idêntica àquela gravada na carcaça. As etiquetas deverão ser produzidas com material que permita sua retirada e posterior fixação nas ordens de serviço de campo, sem se danificar.
q) O hidrômetro deve atender as Normas ABNT NBR 8009, 8193 e 8195 substituídas pela ABNT NM 212, a ABNT NBR 8194 e Portaria N° 155 de 30 de março de 2022 do INMETRO com aprovações INMETRO/DIMEL quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição.
r) O fabricante deverá aceitar inspeção do SIMAE ou empresa por ele contratada durante as fases de fabricação dos componentes, montagem dos componentes, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análises de qualidade.
s) O SIMAE pode dispensar o item “r” se julgar necessário.
t) Os materiais a serem empregados na fabricação dos hidrômetros fornecidos deverão ser tais que assegurem uma vida média de 10 (dez) anos ao medidor. Durante este período o fornecedor estará obrigado a fornecer ao SIMAE as peças de reposição para os medidores e deverá assumir esta responsabilidade através de documento anexado à proposta técnica.
u) Somente serão aceitos HIDRÔMETROS, fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).
v) O fornecedor deverá ASSEGURAR ao SIMAE (através de documento apropriado que será entregue juntamente com a Nota Fiscal de cada lote de medidores entregues ao SIMAE) a Garantia Técnica de fabricação e desempenho dos hidrômetros por um mínimo de dois (2) anos de operação ou três (3) anos após o seu fornecimento, contados a partir da data de entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A falta de entrega deste documento para cada lote implicará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO da referida nota fiscal até a regularização da documentação. O documento deverá ser PERTINENTE ao lote que está sendo fornecido, ou seja, observando-se as numerações dos medidores do lote entregue.

2. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA

2.1 Descrição detalhada do hidrômetro ofertado, (funcionamento, operação, manutenção, em no mínimo uma página, além de anexar catálogos ilustrativos à proposta técnica). Nesta descrição detalhada deverão constar comentários pertinentes a todos os itens de CARACTERÍSTICAS GERAIS e ESPECÍFICAS. DESCRIÇÃO DETALHADA (toda a documentação) que for entregue e que inviabilize o total CONFRONTAMENTO do produto ofertado com esta especificação técnica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da proposta, sem direito a reclamação, já que as regras do certame estão bem claras neste documento de especificação técnica.

2.2 Certificado de aprovação de modelo perante o INMETRO de acordo com as características técnicas do objeto.

2.3 A empresa responsável pelo fornecimento de hidrômetros deverá comprovar a composição da liga utilizada na produção das carcaças mediante a apresentação de LAUDOS DE ANÁLISE QUÍMICA de matéria prima, emitido, após realização de todos os ensaios previstos para esta comprovação, por órgão reconhecido no mercado (por exemplo: Universidades ou Empresas Especializadas na Análise da Liga e emissão Laudo Técnico adequadamente) e que tenha no mínimo rastreamento do INMETRO. Estes Laudos deverão acompanhar cada lote de hidrômetros e deve referir-se exatamente ao lote que está sendo entregue, por meio de código de rastreamento. O SIMAE poderá realizar DILIGÊNCIA para a empresa ou ao órgão emissor do laudo para apurar qualquer fato que gere dúvidas.

2.4 Toda a documentação técnica exigida nos subitens 2.1 a 2.2 deverá fazer parte do envelope de proposta técnica.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA APÓS A ADJUDICAÇÃO

A empresa CONTRATADA, juntamente com a entrega dos lotes de hidrômetros e a respectiva nota fiscal fatura, deverá apresentar ao SIMAE a seguinte documentação técnica:

3.1 A contratada deverá entregar juntamente com cada lote de entrega o laudo de análise química de acordo com o especificado no subitem “c” das CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.

3.2 A contratada deverá fornecer o certificado de verificação do lote, fornecido pelo INMETRO.

3.3 A contratada deverá obrigatoriamente fornecer ao SIMAE todos os resultados da VERIFICAÇÃO DOS MEDIDORES em BANCADA RASTREADA PELO INMETRO (com CERTIFICADO DE AFERIÇÃO) de todo o lote de medidores, bem como a curva característica do lote. Estas informações deverão ser fornecidas em meio magnético, com exceção do certificado de aferição que poderá ser papel. A NÃO apresentação implicará em suspensão do pagamento até que a documentação seja devidamente regularizada.

3.4 A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal os documentos de garantia previstos no subitem 1.3 alínea “v”.

3.5 A contratada deverá ANEXAR, à nota fiscal fatura do fornecimento, a documentação técnica (laudos dos ensaios) referente aos resultados obtidos no ENSAIO DE MODELO de acordo com o Programa de ensaio de desempenho aplicáveis a todos os medidores de água, de acordo com o previsto no item 9 da ABNT NBR 16043-2.

3.6 MEDIDORES entregues sem os resultados e laudos comprobatórios de tais ensaios serão SIMPLESMENTE RECUSADOS para efeitos de recebimento e o fornecedor deverá providenciar os ensaios relativos a CADA LOTE ESPECÍFICO entregue ao SIMAE, e estes lotes só serão liberados após comprovação da execução dos mesmos e de que os resultados estão conformes com as normas ABNT NBR NM 212, 16043-1 e 16043-2.

3.7 O SIMAE EXIGIRÁ que o fornecedor apresente juntamente com a (s) nota fiscal (is) dos lotes fornecidos, documento técnico comprobatório (com os resultados obtidos em laboratório) de que o lote de hidrômetros entregue foi ensaiado de acordo com as normas ABNT NBR 15538, NBR 16043-1 e 16043-2, que o índice de desempenho de medição (IDM) foi obtido através destes ensaios (itens 5.3 e anexos da ABNT NBR 15538) e atende as exigências do SIMAE que EXIGE que o valor do IDM obtido esteja na faixa de 98% (noventa e nove pontos percentuais). O não atendimento a este item implicará na recusa imediata do lote e suspensão do pagamento até que seja entregue ao SIMAE toda a documentação regularizada e que esta corresponda ao lote de medidores que estão sendo adquiridos.

3.8 Se os MEDIDORES forem entregues em lotes, a documentação prevista no item 3.5 e 3.7 deverá ser entregue JUNTAMENTE com os medidores do 1.º LOTE tornando-se válida para todo o fornecimento. NOTA: tal documentação tem que ter pertinência com os produtos que estão sendo fornecidos ao SIMAE.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos medidores adquiridos pelo SIMAE pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que eles não tenham sido violados, seus lacres não estejam rompidos e seu totalizador não tenha acumulado volume superior ao correspondente ao funcionamento por 8 (oito) horas por dia trabalhando na vazão nominal (Q_3) no prazo de garantia estabelecido;

4.2 A empresa fornecedora deverá comprometer-se, através de documento por escrito, a retrabalhar ou substituir todos os hidrômetros devolvidos, seja por problemas em suas partes construtivas: vazamentos no regulador, cúpula embaçada, entre outros, ou por reprovação nos ensaios previstos nas normas e portarias anteriormente relacionadas, durante este prazo de garantia, citado no item 4.1 desta especificação, devolvendo-os em condições de instalação (lacre do INMETRO, relojoaria sem totalização em m^3) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O não cumprimento implicará em aplicação das penalidades previstas neste edital;

4.3 LOGÍSTICA REVERSA -após a substituição dos medidores, independente dos motivos, ou seja, quando forem considerados pelo Simae material inservível (sucata), o

fabricante/fornecedor deverá recolhê-los para a destinação adequada, isentando o Simae de quaisquer responsabilidades e sem custos adicionais. O Simae armazenará os medidores substituídos para que o fornecedor efetue a retirada uma vez ao ano.

4.3 O fornecimento deste item será de forma parcelada, primeiro lote (2500 unidades) deverá ser entregue até o último dia do mês de fevereiro de 2026 (com marcação de ano de fabricação nas carcaças de ano 2026) e o segundo lote (2500 unidades) a ser entregue até o último dia do mês de fevereiro de 2027 (com marcação de ano de fabricação nas carcaças de ano 2027).

4.4 A entrega deverá ser feita em nosso almoxarifado, situado na Rua Tiradentes, 123, Bairro Centro, Joaçaba /SC. CEP 89600-000.André Francisco Fiorin

Aux. De Controle Operacional

Gerente SPCI

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ nº _____sediada_____, por meio de seu Representante Legal Sr.(a) _____,

CPF nº_____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0013/2025, vem por meio deste declarar que:

- DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARA não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

- DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios
- DECLARA estar ciente que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.
- DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF: XXXXXXXXXXX

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

ANEXO III
MODELO APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: nº: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone: E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:
CPF: RG:
Função:
Telefone: E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência: Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Assinatura do Responsável

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no item 17 do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Processo Licitatório nº 0006/2026
Pregão Eletrônico nº 0003/2026
Processo Administrativo nº 0099/2025

Anexo VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTALMEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo Presidente do CISAM Meio Oeste, o Sr. Aguinaldo Pedro Paggi, doravante denominado CONTRATANTE, CISAM Meio Oeste e os Municípios de: Abdon Batista, Campos Novos, Fraiburgo, Joaçaba, Herval e Luzerna e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2026, Processo licitatório nº 0006/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

DETENTORA(S)
Razão social:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
RG:

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste**, de acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I)** e com os quantitativos estimados **(ANEXO II),** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os Materiais/Serviços e preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

a) Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

b) O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 1 (um) ano, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que o CISAM Meio Oeste e seus entes consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração do CISAM e seus municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

4.3. O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

a) O Contratante poderá convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

b) No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

c) Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

d) As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

5. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

5.1. A entrega dos Materiais/Serviços solicitados, de acordo com as requisições, será entregue/executado no depósito de cada município consorciado ou em local indicado pelos mesmos.

5.2. O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 0003/2026.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos Materiais/Serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos Materiais/Serviços e liberação da nota fiscal pelo

setor competente, demonstrando a quantidade total de Materiais/Serviços fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos Materiais/Serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os Materiais/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM ou consorciados, ou ainda a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3. Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

9.2. O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 124, da Lei nº 14.133/21, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceita as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada autarquia ou município, bem como o Consórcio CISAM MO comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do CISAM Meio Oeste e de cada município consorciado participante deste certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), _ _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ de 2026.

_____ _____
Pregoeiro Membro da Equipe

Membro da Equipe

Empresa Registrada